



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU

23 de dezembro de 2020

Vitória do Xingu Pará, Ano IV Edição 62 página 1/02

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

MURILO FERREIRA DE SOUSA
Prefeito Interino

WESTERNING FLOR DE LIMA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

WALBER LEÃO SERRÃO
Procurador Geral do Município

SECRETARIADO

OLIVANI JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA
Secretário Municipal de Administração

ADEMIR GAMA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação

JHONY NAPOLEÃO RABELO ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde (interino)

ADNA ROMILIS DA SILVA TORRES
Secretária Municipal do Trabalho e Promoção Social

JOÃO ALBERTO NE PEDROSA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura

RONELLI PATRICK CORREA DE SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento, Tributação e Finanças

CINTHIA MAGALI MOREIRA HOFFMANN
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

NESTA EDIÇÃO: DECRETO MUNICIPAL Nº 5.283/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.283/2020,
de 23 de dezembro de 2020.

**DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS
COMPLEMENTARES AO DECRETO
4.240/2020, QUE VERSA SOBRE AS
PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO
MUNICÍPIO, COMO MEDIDAS
PREVENTIVAS À PANDEMIA DO
CORONAVÍRUS COVID – 19.**

**O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE VITÓRIA
DO XINGU - PA, MURILO FERREIRA DE SOUSA,**
*no uso das atribuições que lhe confere a Lei
Orgânica do Município de Vitória do Xingu e a
Constituição Federal;*

CONSIDERANDO o reconhecimento, por parte da
Organização Mundial da Saúde, como pandemia, o
surto do corona vírus Covid-19, configurando risco
potencial de doença infecciosa, atingir a população
mundial de forma simultânea, não se limitando a
locais que já tenham sido identificadas como de
transmissão interna;

CONSIDERANDO o Decreto nº 609, de 16 de
março de 2020, que dispõe sobre as medidas
de enfrentamento, no âmbito do Estado do
Pará, da pandemia do corona vírus COVID-19; e
considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979,

de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre
as medidas para enfrentamento da emergência
de saúde pública de importância internacional
decorrente do corona vírus;

CONSIDERANDO o Decreto de Calamidade
Pública do Estado, aprovado por unanimidade pela
Assembleia Legislativa do Estado do Pará (Alepa) e
a intensificação das recomendações por parte dos
ÓRGÃOS DE SAÚDE, restringindo a aglomeração
de pessoas;

CONSIDERANDO as recomendações do Ministério
Público Estadual do Pará, para se restringir ainda
mais o funcionamento de estabelecimentos
comerciais e circulação de pessoas, bem como
proceder ao planejamento de ajuda assistencial às
pessoas que sofrerão as medidas restritivas;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 635/2020
– SEMED, no sentido de que, não raro, o aluno da
rede municipal de ensino é de família carente, que
passa por dificuldades financeiras, constituindo
a merenda escolar, fornecida pela unidade
educacional, a sua principal refeição diária;

CONSIDERANDO o posicionamento do
Excelentíssimo Governador do Estado, no sentido
de restringir eventos que possam ocasionar de
forma dispensável a aglomeração de pessoas,
bares e congêneres;



VISITE NOSSO SITE



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU

23 de dezembro de 2020

Vitória do Xingu Pará, Ano IV Edição 62 página 2/02

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

MURILO FERREIRA DE SOUSA
Prefeito Interino

WESTERNING FLOR DE LIMA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

WALBER LEÃO SERRÃO
Procurador Geral do Município

SECRETARIADO

OLIVANI JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA
Secretário Municipal de Administração

ADEMIR GAMA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação

JHONY NAPOLEÃO RABELO ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde (interino)

ADNA ROMILIS DA SILVA TORRES
Secretária Municipal do Trabalho e Promoção Social

JOÃO ALBERTO NE PEDROSA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura

RONELLI PATRICK CORREA DE SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento, Tributação e Finanças

CINTHIA MAGALI MOREIRA HOFFMANN
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

NESTA EDIÇÃO: DECRETO MUNICIPAL Nº 5.283/2020

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas complementares ao Decreto nº 4.240/2020, de 18 de março de 2020, que versa sobre as providências adotadas no âmbito municipal.

Art. 2º Fica determinado, como medida complementar e imprescindível o atendimento com cesta básica de acordo com a portaria Nº 54 de 01 de abril de 2020.

I. O fornecimento de 01 (uma) cesta básica a família em situação de risco e vulnerabilidade social;

II. O fornecimento de 01 (uma) cesta básica para as famílias em situação de vulnerabilidade social, devidamente comprovado por parecer técnico, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMUTS;

Art. 3º. A cesta básica será composta pelos seguintes itens: 01 (um) pacote de açúcar de 2Kg; 02 (dois) pacotes de arroz tipo branco de 5Kg; 02 (dois) pacotes de biscoito tipo cream cracker de 400g; 02 (duas) unidades de café de 250g; 01 (uma) lata de conserva de carne de cortar de 320g; 02 (duas) unidades de cuscuz de 500g; 01 (um) frasco de extrato de tomate de 190g; 01 (um) pacote de farinha de 1Kg; 02 (dois) pacotes de feijão carioca

tipo 1 de 1kg; 01 (uma) unidade de goiabada de 300g; 02 (dois) pacotes de leite integral de 200g; 01 (um) pacote de cereal infantil de arroz de 400g; 01 (um) pacote de macarrão tipo espaguete de 500g; 02 (duas) unidade de óleo de soja de 900ml; 01 (um) pacote de sal de 1Kg; 02 (duas) unidades de sardinha tipo tradicional de 125g.

§1º. A cesta básica deverá, preferencialmente, ser recebida por famílias de risco e vulnerabilidade Social.

§2º. Na eventualidade de carência de algum dos itens que compõem a cesta básica de que trata este Decreto, deverá ser substituído por outro de igual indicação nutricional.

Art. 4º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisto a qualquer tempo.

MURILO FERREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal Interino de Vitória do Xingu



VISITE NOSSO SITE